



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

DECRETO LEGISLATIVO 01/2018, em 03 de abril de 2018.

“DISPÕE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, EXERCÍCIO DE 2016- GESTÃO SR. Reynal do Fonseca Diniz”.

A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Considerando que a aplicação no ensino foi de 31,48%, Situação regular, cumprindo o determinado na Constituição Federal, no seu Artigo 212;

Considerando que o Poder Executivo aplicou 67,59% dos Recursos do FUNDEB, na valorização e remuneração do Magistério da Educação Básica Pública, cumprindo assim o disposto nos artigos 60, inciso XII, dos Atos das Disposições Transitória (ADCT/CF);

Considerando que a despesas em ação na Saúde fora aplicada 33,29%,bem acima do limite mínimo estabelecido nos termos inciso III do Artigo 77 do ADCR/CF que estabelece o mínimo de 15%;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

Considerando que o Poder Executivo não utilizou além do autorizado pela Lei Municipal 735/2015, que estimou a receita e ficou a despesas para o Exercício de 2016, de 20% do total Estimado;

Considerando que a despesas com pessoal aplicada pelo Poder Executivo foi apenas de 42,87%, bem abaixo do limite estabelecido na alínea “b” do inciso III do artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

Considerando o Parecer 010/2018, da Comissão Permanente Única – CPU;

Considerando o disposto no Art. 31º, §1º, § 2º, §3º e § 4º da Constituição Federal, Art. 210, Inciso II da Constituição Estadual e Art. 16, Inciso XIX, e Art. 38 § 6, da Lei Orgânica do Município.

Considerando ainda, a minuciosa apreciação dos Processos de nº 8.252-0/2016, relativo às contas anuais de governo.

Art. 1º - Acompanhando os votos Deliberados em Plenário na Sessão Ordinária do Dia 02 de Abril de 2018 desta casa de Leis, contrariando os Pareceres Prévios do Egrégio Tribunal de Conta do Estado de Mato Grosso nº 123/2017-TP e o Parecer Contas nº 6002/2017, fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, exercício de 2016, gestão do Sr. Reynaldo Fonseca Diniz.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

Art. 2º - Será remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ao Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso uma via do presente Decreto Legislativo, acompanhado da Ata de Sessão de Julgamento das referidas Contas do exercício de 2016.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência da câmara municipal , em 03 de Abril de 2018.

Luzia NuNes BraNdão
Presidente CMrC

Luciano santos contas
1º secretario/cmrc